

Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

PROJETO BÁSICO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROJETO EJ-TRT6 Nº 096/2022

 SIMONE
REGINA
PINHEIRO
BOMFIM
ARAÇÃO
12/04/2022 16:15

 CARLOS
EDUARDO
GOMES
PUGLIESI
13/04/2022 14:08

 KATIA
DO
REGO
BARROS
18/04/2022 08:31

1. EVENTO - art. 13, I, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

1.1 - Contratação direta, com o Professor Inácio Magalhães Filho (Pessoa Física), para realizar o **Curso "Legislação de Pessoal Avançada: A Lei nº 8.112/1990 Aplicada à Gestão de Pessoas ante as Controvérsias e a Jurisprudência. Atualizada com a Emenda Constitucional n.º 103/2019"**, in company, modalidade on line ao vivo, para servidores(as) de diversas áreas deste TRT6, que trabalham com previdência dos servidores públicos e legislação de pessoal.

O curso acontecerá no período de 23 a 27/05/2022, das 9h às 12h, carga horária de 15 horas/aula, para 40 (quarenta) participantes.

2. ORIGEM

2.1 - Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional da Sexta Região - EJ-TRT6, por meio do PROAD 3209/2022.

3. TEMA ESTRATÉGICO

Mapa Estratégico do TRT6 - 2021-2026

Perspectiva - Aprendizado e Crescimento

Macrodesafios - Aperfeiçoamento da gestão de pessoas

3.1 - Objetivo Estratégico: Incrementar modelo de gestão de pessoas

3.2 - Descrição do objetivo:

Desenvolver, regulamentar e aplicar estratégias eficientes de alocação de força de trabalho, bem como propiciar um ambiente de trabalho saudável, levando-se em consideração os aspectos físicos e psicossociais que envolvam a organização do trabalho, a gestão por competências, tendo como referencial a corresponsabilidade das lideranças e a autorresponsabilidade dos magistrados e servidores, os normativos dos órgãos de controle, as peculiaridades da jurisdição da justiça do trabalho, as competências exigíveis para o trabalho digital, como também as modalidades de trabalho presencial e à distância, além da inovação dos procedimentos de trabalho.



Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

4. FINALIDADE DO PROJETO

4.1 - O presente projeto tem como finalidade capacitar quarenta servidores(as) deste TRT6 que trabalham com legislação de pessoal, a fim de que possam se atualizar em previdência dos servidores públicos (Regime Próprio de Previdência Social - RPPS) e as modificações nas legislações de pessoal e a jurisprudência. Atualizada com a Emenda Constitucional n.º 103/2019”.

5. CLIENTES DO PROJETO

5.1 - Servidores(as) de diversas áreas deste TRT6 que trabalham com os temas previdência dos servidores públicos e legislação de pessoal.

6. JUSTIFICATIVA DO EVENTO

6.1 - O evento é uma demanda da Secretaria de Gestão de Pessoas e de unidades vinculadas, solicitada por meio do PROAD 3209/22.

O curso tem como tema central Legislação de Pessoal e Previdência dos Servidores Públicos, que tratará do detalhamento da **Lei nº 8.112/1990 Aplicada à Gestão de Pessoas ante as Controvérsias e também da Jurisprudência atualizada com a Emenda Constitucional n.º 103/2019”**.

É de grande importância a participação dos servidores que trabalham com previdência e legislação de pessoal nessa capacitação, uma vez que as legislações e julgados nesses temas são alterados ano após ano e as pessoas necessitam de atualização.

O instrutor do referido curso, professor Inácio Magalhães Filho, é Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF e atual Vice-Presidente da Corte. Atuou como Corregedor do TCDF nos anos de 2017 a 2020. Foi Procurador do Ministério Público de Contas do DF e Auditor de Controle Externo do TCDF; exerceu diversos cargos de direção no TCDF, entre eles o de Diretor de Legislação de Pessoal. Ainda, exerceu mandato de Presidente do mesmo Tribunal. Doutor em Direito pela Universidade Autónoma de Lisboa - UAL, Mestre em Administração Pública pelo Instituto Brasileiro de Direito Público - IDP, Especialista em Direito Público, Professor de Direito Constitucional e Administrativo. Escritor, autor do livro Lições de Direito Previdenciário e Administrativo no Serviço Público e de inúmeros artigos em publicações especializadas. Palestrante e instrutor de cursos nas áreas de legislação de pessoal, aposentadorias e pensões, legislação constitucional aplicada a servidores públicos,



gestão de folha de pagamento, auditoria na folha de pagamento no serviço público, entre outros, conforme currículo anexo.

7. DISCRIMINAÇÃO - art. 13, I, VI, IX e XII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Local:	Escola Judicial do TRT6 - Rua 48, 149 - Espinheiro
Número de Participantes:	40 participantes
Data do Evento:	23 a 27/05/2022
Carga Horária	15h - das 9h às 12h
Contratado/Instrutor(a):	IMF - Inácio Magalhães Filho (Pessoa Física)
Anexos:	- Proposta da empresa; - Certidão negativa de Improbidade e Inelegibilidade; - Certidão negativa da Receita Federal; - Certidão negativa do TST; - Notas de empenho; - Outros documentos.
Valor (R\$):	R\$ 20.000,00
Dados do Contratado:	IMF - Inácio Magalhães Filho (Pessoa Física) Endereço: SQN 209, Bloco A, Apto. 501 - Asa Norte Cidade: Brasília/DF CEP : 70.854-010 CPF: 309.857.061-04 RG: 729.164 SSP/DF PIS/PASEP: 1.210.992.676-9 E-mail: professorinaciomf@gmail.com Telefone: (61) 3314.2937 / 982431491 (Secretária Ana Beatriz)
Dados Bancários:	Banco do Brasil - n.º 001 Agência n.º 4885-2 Conta corrente n.º 301214-X

8. CUSTOS DO PROJETO - art. 13, I, IV e VI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Responsável:	EJ-TRT6
Método de aquisição:	Contratação direta
Data limite:	10 de maio de 2022
Exercício financeiro:	2022
Custo (R\$):	R\$ 20.000,00

TOTAL (R\$)

R\$ 20.000,00



Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

8.1 JUSTIFICATIVA DE PREÇO - art. 13, IV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

8.1.1 O professor Inácio Magalhães (Pessoa Física) atua na área de treinamento e desenvolvimento de servidores públicos na área de legislação de pessoal e temas afins. As metodologias empregadas pressupõem a transferência de conhecimentos teóricos e práticos, conforme legislação e julgados atuais, abordando questões relativas à Legislação de Pessoal e à Gestão de Pessoas, bem como as atualizações de matéria previdenciária consagradas pela Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Observa-se que a proposta do curso, in company, carga horária 15 horas, para 40 pessoas, tem um valor compatível com as notas de empenho enviadas.

As notas de empenho acostadas são de cursos similares realizados no INCRA (2021), FIPLAN (2021), e TST (2021).

Seguem abaixo as descrições das notas de empenho (anexas):

NE INCRA = 15 horas/aula para 40 participantes, por R\$ 20.000,00;

NE FIPLAN do Estado do Mato Grosso = 15 horas/aula para 40 participantes, por R\$ 20.000,00;

NE TST = 15 horas/aula para 40 participantes, por R\$ 20.000,00.

Sendo assim, comprova-se que o valor cobrado para a realização do curso em apreço no TRT6 está compatível com os demais demonstrados.

8.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Escola Judicial, sendo:

Plano Orçamentário:	02 – Capacitação de Recursos Humanos
Classificação orçamentária da despesa:	3390.39
Valor R\$	R\$ 20.000,00

9. ESTRUTURA DE DECOMPOSIÇÃO DO TRABALHO

9.1 - Solicitação da Proposta e Encaminhamento do curso: EJ-TRT6.



Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

10. GESTOR E FISCAL - TITULAR E SUBSTITUTO DO PROJETO - art. 13, XIV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Gestor Titular:	Simone Regina Pinheiro Bomfim Aragão
Cargo:	Técnico Judiciário - Encarregada da Seção de Formação e Aperfeiçoamento da EJ-TRT6
Gestor Substituto:	Fabiola Araújo da Soledade Lins
Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe da Seção Administrativa da EJ-TRT6
Lotação:	EJ-TRT6
Telefone:	99971-0585 (Simone)
Endereço Eletrônico:	simone.bomfim@trt6.jus.br/fabiola.soledade@trt6.jus.br

Fiscal Titular:	Katia do Rego Barros
Cargo:	Técnico Judiciário - Secretária Acadêmico-Executiva da EJ-TRT6
Fiscal Substituto:	Mário dos Santos de Assis
Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe da Seção de Formação e Aperfeiçoamento da EJ6
Lotação:	EJ - TRT6
Telefone:	081-32253487
Endereço Eletrônico:	katia.rego@trt6.jus.br/mario.santos@trt6.jus.br

11. CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

11.1 - A contratação direta por inexigibilidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se no disposto no artigo 25, inciso II da Lei 8666/93. O inciso II de tal artigo se refere à contratação de serviços técnico-profissionais especializados apontados pelo art. 13 da mesma lei que, além de conter a obrigação de ser um serviço técnico-profissional especializado, acrescenta mais duas exigências, o objeto singular da contratação e a notória especialização.

11.2 - Desse modo, temos que a inexigibilidade somente se configura diante da presença cumulativa destes três requisitos. Ou seja, não basta configurar-se como um serviço técnico profissional especializado, mas a contratação dependerá de constatar-se a existência da singularidade do objeto, e de notória especialização do sujeito. (Súmula TCU Nº 252).

A Orientação Normativa da AGU nº 18, de 1º de abril de 2009, consolida seu posicionamento a respeito do tema, "contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista."



Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

11.3 - Indo ao encontro dessa posição, em Orientação Normativa, a câmara Permanente de Licitações e Contratos da Procuradoria-Geral Federal - AGU nº 18/2009 não obsta a contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica para ministrar curso fechado para a Administração Pública, desde que presentes os pressupostos do art. 25, II, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.4 - Portanto, é pacífico o entendimento que, seja para cursos abertos ou fechados, a contratação direta por inexigibilidade é completamente aplicável contanto que sejam atendidas as determinações legais.

12. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - art. 13, V, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

12.1 - A escolha da empresa/profissional em contratação fundamenta-se em procedimento que procura garantir a aplicação dos princípios da impessoalidade e da eficiência, demonstrando-se que a decisão tomada é a que melhor atende ao interesse público específico, pagando-se um preço adequado. Desse modo, a motivação pela escolha da empresa do profissional baseia-se nos seguintes critérios:

- a) Serviço técnico-profissional especializado;
- b) Objeto singular da contratação, verificado na adequação entre a prestação de serviço e a necessidade do conteúdo pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.
- c) Notória especialização do/a instrutor/a conforme currículo apresentado.

13. DEVERES DA CONTRATADA - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

13.1 Realizar evento na modalidade on line em tempo real, in company, para 40 (quarenta) participantes, no período de 23 a 27/05/2022, com duração de 15 horas/aula.
Fornecer material didático e de apoio do curso por meio eletrônico.

14. DEVERES DO CONTRATANTE - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

14.1 A contratante deverá realizar o pagamento cinco dias após o envio de nota fiscal pela empresa contratada, sendo verificadas para tal, todas as certidões negativas.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE - art. 13, III, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Não se aplica.



16. SANÇÕES - art. 13, XIII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

16.1 - Pelo inadimplemento de qualquer obrigação ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades a seguir indicadas aplicadas cumulativamente ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração, de acordo com a Lei nº. 8.666/93:

16.1.1 - Advertência;

16.1.2 - Multa;

16.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.2 - A multa prevista no subitem 16.1.2 será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total;

16.3 - Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

16.3.1 - Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no subitem 16.1.3;

16.3.2 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento do contrato, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem anterior, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato;

16.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei;

16.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas o valor total do contrato à época da infração cometida;

16.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.



Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

17. Aprovação do projeto

À Secretária Executiva da Escola Judicial para apreciação.

Recife, 08/04/2022

Simone Regina Pinheiro Bomfim Aragão
Encarregada da Seção de Formação e Aperfeiçoamento da EJ-TRT6

De acordo com o projeto apresentado. À Diretoria da Escola Judicial do TRT6.

Recife, 08/04/2022

Kátia do Rego Barros
Secretaria Acadêmico-Executiva EJ-TRT6

De acordo com o projeto apresentado. À Secretaria Administrativa para as providências atinentes à abertura do respectivo processo.

Recife, 08/04/2022

Carlos Eduardo Gomes Pugliesi
Desembargador Diretor da EJ-TRT6

